

EMENDA Nº 10

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória,
promulga a seguinte

EMENDA

Altera o § 4º do art. 76 e o art. 103 da Lei
Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º - O § 4º do art. 76 e o art. 103 da Lei Orgânica do Município de
Vitória passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 76 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação
no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, às 17:00 h., sob a presidência do
Vereador mais votado, para a posse de seus membros, empossar o Prefeito e o Vice-
Prefeito e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação
proporcional das bancadas ou blocos partidários, vedada a recondução para o mesmo
cargo na eleição imediatamente subsequente, obedecidas as seguintes formalidades:

(...)

Art. 103 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados pela
Câmara Municipal conforme estabelece o § 4º do art. 76 desta Lei.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de dezembro de 1996.

Alexandre Buaiz Neto
ALEXANDRE BUAIZ NETO
PRESIDENTE

Ademar Rocha
Ademar Rocha
2º Secretário

Agnaudo Goldner
Agnaudo Goldner
3º Secretário

José Coimbra
José Coimbra
1º Secretário

Proc. nº 2658/96
EH